

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 102/2001

Fica incluído mais dois itens na Lei Municipal nº 21/2001, que Define os serviços de saúde para aplicação dos recursos de que dispõe a Emenda Constitucional nº 29/2000 e faz inclusões na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º. Fica incluído mais dois itens na Lei Municipal nº 21/2001,
com a seguinte meta:

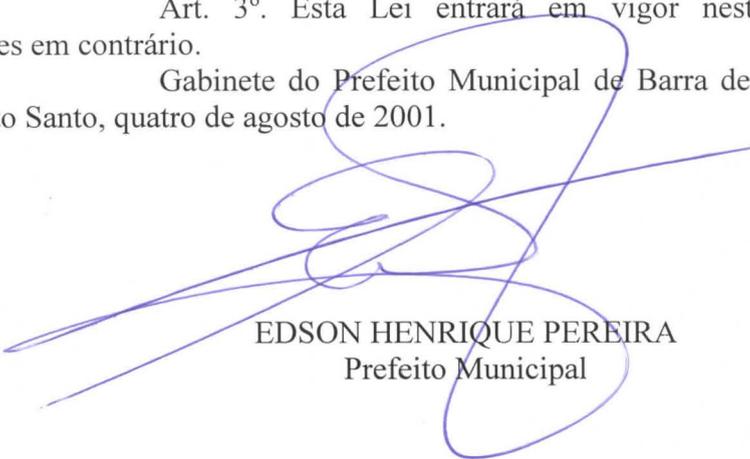
DESPESAS CORRENTES:

- a) Manutenção da usina de lixo;
- b) Esgoto e saneamento;
- c) Limpeza Pública;

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, quatro de agosto de 2001.



EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal